# LEI Nº. 6.655, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

***"Autoriza a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS".***

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes cargos:

**I –** Enfermeiro - 08 (oito) vagas;

**II –** Cirurgião Dentista - 02 (duas) vagas;

**III** – Auxiliar de Saúde Bucal ASB - 02 (duas) vagas;

**Parágrafo único** - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e demais especificações dos cargos a que se refere este artigo constam nos anexos I, II e III desta Lei que fazem parte integrante da mesma.

**Art. 2°** - As contratações de que trata o artigo anterior, destinadas ao funcionamento do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programa de Valorização de Atenção Básica – PROVAB, serão por 180 dias, renováveis, a critério da Administração, por mais 180 dias.

**Art. 3º –** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cofinanciados pelos Governos Federal e Estadual, considerando que o Município de Sant'Ana do Livramento foi habilitado pela CIB/RS, Resolução nº 059/14, com 07 (sete) equipes de Estratégia da Família e 04 (quatro) equipes de Saúde Bucal.

**Art. 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Abril de 2014.

**GLAUBER GULARTE LIMA**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração